



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

www.daae.sp.gov.br - Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

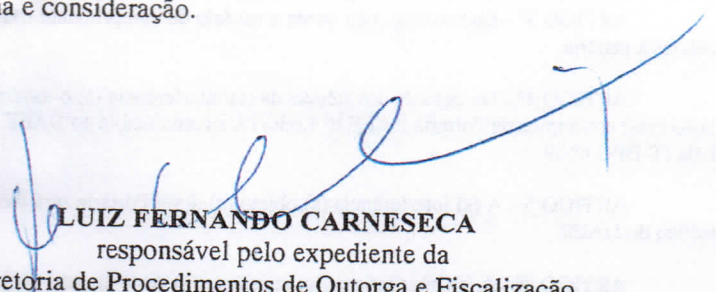
São Paulo, 02 de 08 de 2018

OFÍCIO/DPO nº 4325/2018  
(Processo nº 9207011 - DAEE)

Prezado (a) Senhor (a):

De ordem do Sr. FRANCISCO EDUARDO LODUCCA, Superintendente do DAEE, encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia da outorga concedida por este Departamento, na qual encontram-se relacionados os direitos, deveres e obrigações referentes ao (s) uso (s) /interferência (s) nos recursos hídricos de domínio do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da nossa estima e consideração.

  
**LUIZ FERNANDO CARNESECA**  
responsável pelo expediente da  
Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização  
Wilson Antonio Tucci  
Analista de Tecnologia  
Pront.º nº 7726

À  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
Rua Ciro Soares de Almeida, 180  
SÃO PAULO - SP



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

www.dae.sp.gov.br - Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

PORTARIA DAEE Nº 4013, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto nº 63.262 de 09/03/18 e da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17 e, tendo em vista as declarações e informações constantes do(s) requerimento(s), registrado(s) sob o(s) Protocolo(s) DAEE nº(s) 9475, 9474, 9477 e 9473 de 04/06/2018, contido(s) no Processo DAEE nº 9207011.

**D E T E R M I N A**

ARTIGO 1º - Fica outorgada, em nome do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 04.892.707/0017-78, à autorização administrativa para a (s) interferência (s) em recursos hídricos, para fins de rodoviária, no município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, conforme abaixo identificado:

Interferência	Recurso Hídrico	Coordenadas Geográficas		Prazo (anos)
		Latitude Sul	Longitude Oeste	
Travessia Aérea TR-01 BDCC	Córrego da Fazenda Velha	20°45'09,710"	49°20'33,080"	30
Travessia Aérea TR-02 Ponte em concreto	Córrego da Felicidade	20°46'34,010"	49°21'07,910"	30
Travessia Aérea TR-03 BDCC	Córrego da Baixada Seca	20°50'17,550"	49°22'02,660"	30
Travessia Aérea TR-04 BDCC	Córrego do Trigo	20°50'52,370"	49°22'25,670"	30

ARTIGO 2º - A presente outorga poderá ser revogada, ou ter suas condições alteradas, a critério do DAEE, nos casos previstos nos artigos 24, 28 e 30 da Portaria DAEE nº 1.630/17, ou a pedido da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

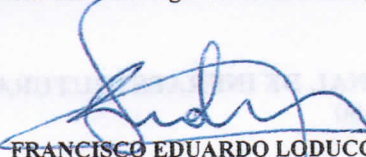
ARTIGO 3º - Esta outorga não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.

ARTIGO 4º - No caso de desistência da (s) interferência (s) o usuário fica autorizado a proceder à (s) desativação (ões) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/17, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO nº 09.

ARTIGO 5 - A (s) interferência (s) objeto (s) desta Portaria será (ão) cadastrado (s) em bancos de dados específico do DAEE.

ARTIGO 6º - A (s) interferência (s) constante (s) deste ato está (ão) sujeita (s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 01, de 02/01/98 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91, o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 - "Código de Águas".

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
FRANCISCO EDUARDO LODUCCA  
Superintendente

NELSON MASSAKASU NASHIRO  
Assessor Técnico Chefe  
Pront.º nº 7956

Publicado no DOE de 28/07/2018